



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** E **GILSON PEREIRA DUARTE**, UTILIZADO PELO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFF, SITUADO À AVENIDA JOÃO JASBICK Nº387, BAIRRO AEROPORTO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, COM FULCRO NO ARTIGO 24 INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e **GILSON PEREIRA DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº **1081926**, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº **524.685.857-04**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.050.696/2010-14, doravante denominado LOCADOR, com base no **Artigo 57, §1º c/c Artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda do contrato nº 09/2011, em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do contrato para **20/12/2013**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato passará a ser R\$ 1.023,43 (um mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

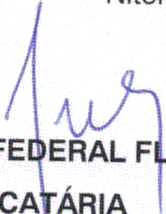
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de Novembro 2012.


**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
LOCATÁRIA**

Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

**GILSON PEREIRA DUARTE
LOCADOR**

Testemunhas:

Assinatura: Sandra R. de Azevedo
Nome: Sandra Rebeiro de Azevedo
CPF: 093183797-90.

Assinatura: Gilson Pereira Duarte
Nome: Gilson Pereira Duarte
CPF: 524.685.857-04